



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 926 DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Guiricema - Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente:

02.09.03.18.541.012.2.0113 - Assist. aos Animais em Estado de Vulnerabilidade
3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$31.500,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Executivo Municipal autorizado em conformidade com § 2º do art. 167 da CF/88 e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64 mediante Decreto proceder a reabertura do presente Crédito Especial nos limites de seus saldos a incorporação ao orçamento do exercício financeiro 2024.

Art. 2º - Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do Crédito Adicional Especial, reportado no art. 1º, será utilizada Anulação de Dotações do Orçamento do município na forma do § 1º, inciso I a IV do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

02.09.04.18.542.012.2.0063 - Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo
3.1.90.04.00 Contratações por Tempo Determinado..... R\$31.500,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as Leis nº 811/2021 - Plano Plurianual; Lei nº 890/2023 - Diretrizes LDO 2024 e Lei nº 904/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

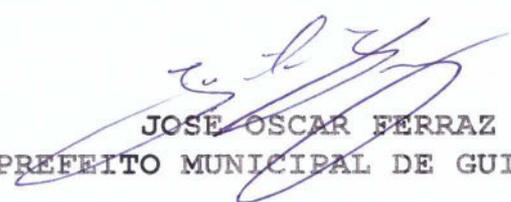
CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) compatibilizando o mesmo índice da Lei nº 904/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Guiricema/MG, 03 de julho de 2024.


JOSE OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA